



**Reforma da
Previdência**

Garantia dos
benefícios
no futuro

Previdência: Reformar hoje para garantir o amanhã

A Previdência Social, há 94 anos, é uma rede de proteção dos trabalhadores e de suas famílias da qual não se pode abrir mão.

E manter o sistema previdenciário sustentável é um dos maiores desafios que se impõe ao Estado brasileiro neste momento.

Ao propor uma reforma, o governo quer evitar que seja colocado em risco o recebimento de aposentadorias, pensões e demais benefícios por esta e pelas próximas gerações. A cada mês são pagos, rigorosamente em dia, quase R\$ 34 bilhões correspondentes a cerca de 29 milhões de benefícios, somente no Regime Geral de Previdência Social (RGPS)/INSS. Se forem somados os assistenciais, o valor ultrapassa os R\$ 37,9 bilhões/mês.

As despesas do INSS estão em torno de 8% do PIB e, se nada for feito, as projeções para 2060 apontam que o percentual deve chegar a 18%, índice que inviabilizaria a Previdência. No ano passado, o déficit do RGPS (coberto com recursos da Seguridade Social - da qual a Previdência faz parte -, que também é deficitária) chegou perto de R\$ 150 bilhões.

A despesa cresce mais se forem adicionados os benefícios pagos aos servidores públicos da União, estados e municípios. Em 2016, somente o déficit do Regime Próprio dos Servidores da União (civis e militares) passou de R\$ 77 bilhões.

No meio disso tudo, há uma boa notícia: estamos vivendo mais! Contudo, a idade média de aposentadoria por tempo de contribuição observada atualmente é de 55 anos. E o tempo usufruído após deixar o trabalho que, em 1980, era de pouco mais de 16 anos, já é de 22 anos. O segurado ainda pode gerar uma pensão aos seus dependentes. Conjugado a esse quadro, tem-se a diminuição da fecundidade, o que altera a proporção de ativos e inativos no mercado de trabalho.

A mudança acelerada do perfil da sociedade brasileira - a distribuição demográfica da nossa população irá se aproximar, lá na frente, da futura estrutura populacional dos países da Europa - exige ajustes urgentes com o intuito de preservar a Previdência. O objetivo da reforma, além de garantir sustentabilidade

ao sistema, é promover a equidade entre os regimes dos trabalhadores da iniciativa privada e dos servidores públicos.

As novas regras da Proposta de Emenda Constitucional nº 287/2016 valerão integralmente para quem tem menos de 45 anos de idade (mulheres) e 50 anos (homens). Nada muda para quem tem direitos adquiridos – já recebe benefícios ou completou as condições de acesso. De modo a garantir uma transferência mais tranquila para a nova situação, haverá regras de transição para quem tem 45 anos ou mais (mulheres) e 50 anos ou mais (homens).

Os ajustes propostos são imprescindíveis para a manutenção da Previdência e do conjunto de benefícios previdenciários.

Reformar hoje é a única garantia da Previdência no futuro.

Principais pontos da reforma

- 1) Garantia da sustentabilidade presente e futura da Previdência Social, preparando-a para a transição demográfica da população brasileira.
- 2) Respeito aos direitos adquiridos (reforma não afeta os atuais beneficiários e também não atinge aqueles que já possuem os requisitos para os benefícios).
- 3) Regras de transição para homens com 50 anos de idade ou mais e mulheres com 45 anos de idade ou mais.
- 4) Avançar rumo à harmonização de direitos previdenciários entre os brasileiros (alinhar regras – Regime Geral de Previdência Social/ INSS e Regimes Próprios de Previdência Social; parlamentares e cargos eletivos; homens e mulheres; trabalhadores urbanos e rurais).
- 5) Convergir para as melhores práticas internacionais, baseando-se em experiências exitosas de países que já enfrentaram uma transição demográfica, observada a realidade social e econômica do Brasil.
- 6) Manutenção do salário mínimo como piso previdenciário.
- 7) Manutenção das aposentadorias especiais para pessoas com deficiência e para segurados cujas atividades sejam exercidas sob condições que efetivamente prejudiquem a saúde (sendo vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação).

Regras de acesso

Regra permanente

Para homens com menos de 50 anos de idade e mulheres com menos de 45 anos de idade.

- Idade mínima: aposentadoria aos 65 anos de idade (com o mínimo de 25 anos de contribuição).
- Idade mínima passa a ser ajustável pela evolução demográfica (tendo como base a expectativa de sobrevida aos 65 anos).
- Segurados especiais passam a ter contribuição com alíquota diferenciada e periodicidade regular.

Regras de transição

Regra para homens com 50 anos de idade ou mais e mulheres com 45 anos de idade ou mais

- Aplica-se acréscimo de 50% sobre o tempo de contribuição que falta com base na regra antiga.

Fórmula de cálculo

Progressiva e proporcional ao tempo de contribuição

- RGPS/INSS e RPPS: piso de 51% acrescido de 1 (um) ponto percentual por ano de contribuição (mínimo de 76% de reposição), limitado a 100%, respeitado o piso do salário mínimo.
- RGPS/INSS: fim do fator previdenciário e da fórmula 85/95.
- RPPS: extingue-se a integralidade (pelo último salário) e a paridade (reajustes iguais aos da ativa) dos servidores públicos homens com menos de 50 anos e mulheres com menos de 45 anos na data da promulgação da PEC e que ingressaram antes da Emenda Constitucional 41, de 2003.
- Previdência complementar para novos servidores.

Fórmula de cálculo progressiva e proporcional ao tempo de contribuição

Idade mínima de 65 anos e tempo de contribuição de 25 anos.

Valor do benefício como percentual do salário de benefício

TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (anos)	TAXA DE REPOSIÇÃO (51% +...)
25	76%
26	77%
27	78%
28	79%
29	80%
30	81%
...	...
40	91%
45	96%
49	100%

Pensões

- Taxa de reposição de 50%.
- Adicional de 10% para cada dependente.
- Valor mínimo de 60% da aposentadoria no caso de um dependente (ex.: viúva), até o limite de 100%, no caso de cinco dependentes ou mais (ex.: viúva + quatro filhos).
- Irreversibilidade das cotas entre os dependentes.
- Vedação de acumulação com outra aposentadoria ou pensão.
- Desvinculação do salário mínimo.
- Alteração vale para o RGPS/INSS e RPPS.

Demais propostas de redução de despesa previdenciária

- 1) Criação de Lei de Responsabilidade Previdenciária.
- 2) Fim das isenções das contribuições previdenciárias sobre as receitas decorrentes das exportações.
- 3) Unidade gestora única por ente federativo.
- 4) Estados e municípios terão de instituir previdência complementar para seus servidores.

Benefício de Prestação Continuada (BPC/LOAS)

- Idade mínima de 65 anos para 70 anos.
- Período de transição gradual, com duração de uma década para a nova idade – aumento de um ano na idade para cada dois anos transcorridos.
- Valor do benefício passa a ser definido em lei.



reformadaprevidencia.gov.br
previdencia.gov.br



@PrevidenciaOficial

